

ERRATA DA PORTARIA 191/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021, QUE TRATA DA CONCESSÃO SUPRIMENTO DE FUNDOS, PUBLICADA EM DOE 34.610 DE 14 DE JUNHO DE 2021, ALTERANDO O PERÍODO DE DESLOCAMENTO, CONFORME DESCRITO:

Onde se lê:

II - Determinar o período de 17 a 25/06/2021 para aplicação do Suprimento de Fundos

Lê-se:

II - Determinar o período de 18 a 26/06/2021 para aplicação do Suprimento de Fundos

Protocolo: 667678

ERRATA DA PORTARIA 187/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021, QUE TRATA DA CONCESSÃO SUPRIMENTO DE FUNDOS, PUBLICADA EM DOE 34.609 DE 11 DE JUNHO DE 2021,

Onde se lê:

II - Determinar o período de 17 a 25/06/2021 para aplicação do Suprimento de Fundos

Lê-se:

II - Determinar o período de 18 a 26/06/2021 para aplicação do Suprimento de Fundos

Protocolo: 667680

ERRATA DA PORTARIA 189/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021, QUE TRATA DE DIÁRIA, PUBLICADA EM DOE 34.609 DE 11 DE JUNHO DE 2021, ALTERANDO O PERÍODO DE DESLOCAMENTO, CONFORME DESCRITO:

Onde se lê:

no período de 17 a 25/06/2021

Lê-se:

no período de 18 a 26/06/2021

Protocolo: 667696

DIÁRIA

PORTARIA Nº 195/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 49/2021 da DTEC/FUNTELPA, de 10/06/2021, contido nos autos do Processo nº 2021/623814, de 10/06/2021.

R E S O L V E:

CONCEDER 4 e ½ (quatro e meia) diária(s), ao servidor HAROLDO DE SOUZA CORRÊA, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, matrícula funcional nº 3180450/1, para custear despesas com viagem ao(s) Município(s) de Igarapé Miri, Baião, Mocajuba e Garrafão do Norte, no período de 21 a 25/06/2021, com o objetivo de realizar serviços de vistoria e manutenção dos transmissores, sistemas irradiantes e parte elétrica

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

Protocolo: 667828

PORTARIA Nº 194/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 47/2021 – DTEC/FUNTELPA, de 09/06/2021, contido nos autos do Processo nº 2021/623349, de 10/06/2021.

R E S O L V E:

CONCEDER 4 e ½ (quatro e meia) diária(s), ao servidor JOÃO BATISTA FLEXA DE MELO, ocupante do cargo de TEC.EST.REPET.RETR. DE TV, Matrícula nº 3179974/1, para custear despesas com viagem ao(s) Município(s) de Igarapé Miri, Baião, Mocajuba e Garrafão do Norte, no período de 21 a 25/06/2021, com o objetivo de realizar serviços de vistoria e manutenção dos transmissores, sistemas irradiantes e parte elétrica.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

Protocolo: 667822

PORTARIA Nº 196/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 48/2021 da DTEC/FUNTELPA, de 10/06/2021, contido nos autos do Processo nº 2021/623913, de 10/06/2021.

R E S O L V E:

CONCEDER 4 e ½ (quatro e meia) diária(s), ao servidor CARLOS ALBERTO LOBO DA SILVA, ocupante do cargo de TEC.EST.REPET.RETR. DE TV, matrícula funcional nº 3181057/2, para custear despesas com viagem ao(s) Município(s) de Igarapé Miri, Baião, Mocajuba e Garrafão do Norte, no período de 21 a 25/06/2021, com o objetivo de realizar serviços de vistoria e manutenção dos transmissores, sistemas irradiantes e parte elétrica.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

Protocolo: 667831

FÉRIAS

Errata: Incluir na Portaria de Férias, a servidora abaixo identificada da Portaria 183/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021, que trata da CONCESSÃO DE FERIAS, dos servidores, publicada em DOE 34.606 de 09 DE JUNHO de 2021,

NOME	MAT.	PERÍODO AQUISITIVO	JUNHO/2021
CARLOS ALBERTO LOBO DA SILVA	3181057/2	01/08/19 a 31/07/20	01 a 30/07/2021

Protocolo: 667545

OUTRAS MATÉRIAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021

Estabelece procedimentos e responsabilidades DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, no âmbito da Fundação Paraense de Radiodifusão do Pará – FUNTELPA

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão do Pará - FUNTELPA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, dispõe normas no âmbito desta fundação para normatizar os procedimentos de gestão e fiscalização de contratos:

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que todas ações de agentes públicos devem obedecer os princípios da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade, transparência e eficiência;

CONSIDERANDO que o planejamento a economicidade e a coordenação são princípios norteadores da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer subsídios aos fiscais para exercerem suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar todos os procedimentos quanto a fiscalização dos contratos consoante a Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislações pertinentes e vigentes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Os Fiscais de Contratos designados pelo GESTOR DO ÓRGÃO, deverão observar, por ocasião de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização quanto à execução dos contratos, no âmbito da Administração Pública as determinações estabelecidas por esta Instrução Normativa, e os imperativos previstos pela Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislações pertinentes e vigentes.

Art. 2º. A presente Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar procedimentos a serem utilizados na fiscalização de contratos, como forma de verificar o cumprimento das disposições contratuais e das ordens complementares emanadas da Administração sobre a execução do instrumento contratual, em todos os seus aspectos, a fim de identificar desvios e adotar ações no sentido de corrigi-los ou, quando fora de sua esfera de competência, propô-las à autoridade superior.

Art. 3º. Esta norma abrange todos os setores desta FUNDAÇÃO, que possam vir a ser responsáveis pela gestão e fiscalização de CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

Art. 4º. Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

CONTRATO: Nos termos do Parágrafo Único do Art. 2º Lei nº 8.666/93, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

OBJETO DO CONTRATO: O fornecimento, a obra ou a prestação de serviço, suficientemente caracterizado no contrato;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

CONTRATADO: Pessoa física ou jurídica com o qual a Administração Pública pactua a consecução de objetivos de interesse público, nas condições estabelecidas pela própria Administração, segundo o regime jurídico de direito público.

CONTRATANTE: Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta que pactua a execução de programa, projeto, atividade ou evento, mediante a celebração de contrato.

FISCAL DO CONTRATO: É o representante da Administração, responsável pela fiscalização dos contratos de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas a legislação e normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública. Este servidor deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Unidade Solicitante da contratação e designado pelo Ordenador de Despesas, atendendo as exigências do art. 67 da LOE nº 8.666/93. Em caso de não haverem servidores disponíveis dentro do SETOR DEMANDANTE, cabe ao mesmo indicar FISCAL com CAPACIDADE TÉCNICA compatível com o OBJETO DO CONTRATO.